

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 860, DE 12 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A LEGALIZAÇÃO DE  
LOTEAMENTOS, NO MUNICÍPIO APERIBÉ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, FAÇO SABER QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ, aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 80% (oitenta) por cento, os valores dos  
tributos incidentes sobre a aprovação e ou legalização de loteamentos.

Art. 2º - Ficam reduzidos em 80% (oitenta) por cento, os valores dos  
tributos incidentes sobre o projeto de aprovação e ou legalização de  
obras no Município de Aperibé.

Art. 3º – O prazo para fazer jus ao disposto no art. 1º e 2º desta lei será  
de 12 (doze) meses, a contar a publicação desta Lei, podendo ser  
prorrogado por ato justificado do Chefe do Poder Executivo, por igual  
período.

Parágrafo único – Os proprietários ou responsáveis pela legalização  
dos loteamentos ficam isentos de pagamento de quaisquer multas pela  
não legalização dos projetos previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei,  
desde que requeridas nos prazos estabelecidos no artigo 3º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 12 maio de 2023.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:93716AAB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio de Janeiro no dia 15/05/2023. Edição 3384  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>